Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 7 de junho de 2003 - nº 404 - Ano VII

Esta edição tem 16 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Município de Atibaia
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Certidão de Diretrizes para Implantação de Loteamento.
Local : Gleba B, Bairro da Boa Vista - Atibaia - SP.
Empreendedor : Jair Altheman

CONVOCAÇÃO

Edital nº 010/03 - S.O. - Referente Processos 8.391/03

Eu, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, faço saber que está convocada a realização de Audiência Pública para debate do pedido de Certidão de Diretrizes para Implantação de Loteamento.
A Audiência visa dar a conhecer à população do bairro os conteúdos e propostas constantes do pedido de Certidão, através de sua Secretaria de Obras e do representante do empreendedor e angariar sugestões para sua implantação.
A audiência será realizada na Câmara Municipal, sito à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, na quinta-feira, dia 10 de julho de 2003, com início previsto para às 19:00 horas e término previsto para às 22:00 horas.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, preferencialmente os residentes nas imediações do bairro da Boa Vista e entorno que neste exerça qualquer atividade econômica ou profissional, bem como às associações representativas da população residente no referido Bairro.
Os participantes deverão identificar-se ao adentrar o recinto onde se dará o evento, junto à equipe da Prefeitura encarregada da recepção.
Os representantes de associações e conselhos deverão apresentar documento com sua indicação específica na Audiência.
Nas ante-salas do recinto no qual se dará o evento, estarão expostas pranchas gráficas com a representação do Projeto colocado em debate.
A recepção do evento entregará a cada participante, no ato de sua identificação e inscrição, folheto contendo o Regimento Interno a ser observado na Audiência.

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia
Palácio Jerônimo de Camargo aos 06 de junho de 2003.

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/03
ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, após a analise dos recursos interpostos pelas Empresas WATER ENTERPRISE COMERCIAL LTDA, e ONDEO DEGREMONT LTDA, julgou os mesmos procedentes e as empresas recorrentes HABILITADAS, ficando designado o dia 05/06/2003 às 10:00 horas para abertura do Envelope II – Proposta Comercial.

Atibaia, 03 de junho de 2.003

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente do SAAE

Silvia Pustejovsky Prado
Presidente da Comissão

Conselho Municipal de Assistência Social

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993) o Conselho Municipal de Assistência Social da Estância de Atibaia, comunica que a Entidade abaixo está devidamente registrada neste Conselho:
Nº 33 – Centro de Recuperação Social Renascer em Oração Sociedade Espírita

João Baptista Ferreira Mângia
Presidente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 14.753/02 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.° 30/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Guamon Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 170/02. VIGÊNCIA 60 dias ASSINATURA 07.03.03.

PROCESSO N.º 11.673/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 57/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 75/02. VIGÊNCIA 90 dias VALOR R$ 22.714,56 ASSINATURA 17.04.03.

PROCESSO N.º 11.672/02 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.° 66/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Avelino Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 76/02. VIGÊNCIA 06 meses ASSINATURA 30.04.03.

PROCESSO N.º 5.920/00 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 69/03 - LOCATÁRIA Prefeitura da Estância de Atibaia. LOCADOR Sr. Luiz Zanitti OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 89/00. VIGÊNCIA 12 meses VALOR R$ 600,00 mensal. ASSINATURA 30.04.03.

PROCESSO N.º 3.533/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Competence Distribuidora e Comercial Ltda. OBJETO: Aquisição de 28.000 kg de farinha de trigo, destinados ao consumo em diversos setores desta Prefeitura. VALOR R$ 40.600,00. VIGÊNCIA 12 meses. ASSINATURA 30.04.03.

PROCESSO N.º 14.752/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 76/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Guamon Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 171/02. VIGÊNCIA 30 dias VALOR R$ 11.895,92. ASSINATURA 08.05.03.

PROCESSO N.º 23.435/02 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Omega Engenharia de Software Ltda. OBJETO: Prestação de serviços inerentes a elaboração e distribuição de feitos

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

executivos fiscais. VALOR R$ 39.000,00. VIGÊNCIA 10 meses. ASSINATURA 09.05.03.

PROCESSO N.º 19.385/02 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 79/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA GMR Construções e Empreendimentos Ltda. OBJETO: Empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada a construção de EMEF no Bairro Caetetuba. VALOR R$ 396.629,91. VIGÊNCIA 04 meses. ASSINATURA 13.05.03.

PROCESSO N.º 19.386/02 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Engeva - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. OBJETO: Empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada a construção de EMEF no Bairro Alvinópolis. VALOR R$ 763.106,83. VIGÊNCIA 08 meses. ASSINATURA 13.05.03.

PROCESSO N.º 4.089/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA AB&B Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. ME. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento e manutenção dos equipamentos de alarmes, em diversos setores da Prefeitura. VALOR R$ 15.540,00, sendo o valor mensal de 1.295,00. VIGÊNCIA 12 meses. ASSINATURA 16.05.03.

PROCESSO N.º 9.034/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA (ONG) "IPEG - Instituto Pedra Grande de Preservação Ambiental". OBJETO: Orientação e assessoria técnica aos educadores desta Prefeitura (Projeto Fruto da Terra), para que possam desenvolver, com conhecimentos e habilidades, projetos voltados a educação ambiental; levar aos educadores informações importantes sobre meio ambiente local e global e favorecer ações positivas dentro da dinâmica escolar; estimular professores a pesquisarem e desenvolverem junto aos alunos projetos voltados as questões ambientais; através dos projetos ambientais desenvolvidos nas unidades escolares favorecer ambientalmente as comunidades que vivem no em torno das escolas; favorecer a consciência ecológica dos educadores e conseqüentemente dos educandos, buscando a formação de uma sociedade mais responsável com seu meio; os encontros serão realizados semanalmente em horário de trabalho pedagógico coletivo com diretores e coordenadores das unidades escolares. VALOR R$ 7.600,00. VIGÊNCIA 03 meses. ASSINATURA 20.05.03.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia/SP, aos 06 dias do mês de junho de 2.003. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

COMUNICADO - ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93, COMUNICA QUE A RELAÇÃO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 01 A 31 DE MAIO DE 2.003, ENCONTRA-SE AFIXADA NO "QUADRO DE AVISOS" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, NO SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL, SITO À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NESTA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA, 06 DE JUNHO DE 2.003. MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS.

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÃO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO NA RUA PROJETADA, 100 - VILA RICA - ATIBAIA/SP.

PROCESSO N.º 9.033/03 - CONVITE N.° 42/03 - OBJETO: Aquisição de ração e farelo de trigo, destinado ao uso do Centro de Zoonose desta Prefeitura, para alimentação de animais apreendidos. **Dia 09 de junho de 2.003 às 10:00 horas.**

PROCESSO N.º 1.034/03 - CONCORRÊNCIA N.° 07/03 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso do serviço de merenda escolar, desta Prefeitura. **Dia 11 de junho de 2.003 às 14:00 horas.**

PROCESSO N.º 20.823/02 - CONCORRÊNCIA N.° 08/03 - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, através de Registro de Preços. **Dia 12 de junho de 2.003 às 14:00 horas.**

PROCESSO N.º 21.234/02 - TOMADA DE PREÇOS N.° 04/03 - OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, para elaboração do Plano Diretor para recomposição florestal. **Dia 18 de junho de 2.003 às 14:00 horas.**

Atibaia, 06 de junho de 2.003 - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 1.035/03 - Concorrência 05/03 - OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao serviço de merenda escolar, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses através de Registro de Preços.

Tornamos público, que, de acordo com a Ata n.º 107/03, de 04/06/03, a Comissão Permanente de Licitações, decidiu em classificar a proposta da empresa **Pontual Comercial Agrícola Ltda**, sendo o desconto de 0,1 % para o item 01 e para o Item 02 o desconto de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre a tabela máxima de preços do CEAGESP.

Ficam intimadas as licitantes, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso sobre esta decisão.

Secretaria de Administração, 06 de junho de 2.003 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 17.919/02 - Concorrência 04/03 - Objeto: Permissão de uso a título precário e oneroso para exploração de solo público da

Poder Executivo

Lanchonete localizada no Centro de Lazer Alberto Gavazzi no Bairro da Usina.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.° 8.666/93 e demais atualizações, e conforme atas constantes do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, bem como decorrido o prazo legal, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado ao Sr. Eduardo de Oliveira Leite, no valor R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), mensais por ter atendido as especificações do Edital.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 29 dias do mês de maio de 2.003 - **JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal.**
Secretaria de Administração. Atibaia, 06 de junho de 2.003. Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 4.088/03 - CONCORRÊNCIA N.º 06/03 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS (MORTADELA E PRESUNTO)COM ENTREGAS PARCELADAS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
HOMOLOGAÇÃO - CONFORME ATAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONSTANTES DO PROCESSO, E INEXISTINDO RECURSOS INTERPOSTOS POR PARTE DOS PARTICIPANTES DO CERTAME, BEM COMO DECORRIDO O PRAZO LEGAL, HOMOLOGO A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, FACE AO PLENO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA PROCEDER A LAVRATURA DA COMPETENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO EDITAL.
PREFEITURA DA ESTÃNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.003.
JOSÉ ROBERTO TRICOLI- PREFEITO MUNICIPAL -
Divisão de Licitações, 06 de junho de 2.003 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

(Proc. nº 516/03)

DECRETO Nº 4.343
de 06 de junho de 2003.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.317 de 29 de maio de 2003, combinada com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0515.2002 Manutenção da Unidade
49-3390.36.0501.....R$ 23.000,00
50-3390.39.0501.....R$ 38.000,00
24.131.0515.2002 Manutenção da Unidade
54-3390.30.0502.....R$ 30.000,00
55-3390.36.0502.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.0810.2002 Manutenção da Unidade
231-3390.39.0801.....R$ 24.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Comunicações
24.131.0515.2002 Manutenção da Unidade
56-3390.39.0502.....R$ 35.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Fundo Inv. Obras – Melh. em Infra-Estrutura
15.451.1201.1008 Obras e Instalações
349-4490.51.1202.....R$ 85.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de junho de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 2.125/02
DECRETO Nº 4.344
De 06 de junho de 2003

Dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso 110, inciso I, alínea "f" da lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 3254, de 12 de setembro de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de junho de 2003.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

Poder Executivo

- José Carlos Croth –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, de Atibaia /SP

Capítulo I

DA NATUREZA

Art. 1º- O presente Regimento define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de Atibaia – CMI, criado pela Lei nº 3.254, de 12 de setembro de 2002.

Art. 2º- O Conselho Municipal do Idoso de Atibaia é órgão interlocutor de caráter deliberativo, fiscalizados, consultivo e permanente, com representação paritária, incumbido de estabelecer as diretrizes e metas da política municipal do idoso.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 3º- É objetivo do Conselho Municipal do Idoso de Atibaia:

I- propor a política municipal do idoso, que vise o exercício da cidadania, a proteção, assistência social e a defesa dos direitos dos idosos;
II- opinar sobre os critérios de atendimento e os recursos financeiros destinados pelo Município às instituições que prestam serviços à terceira idade e aos idosos;
III- apoiar e sugerir campanhas ou programas educativos, para a sociedade em geral, com vistas à valorização dos idosos e à velhice saudável;
IV- estimular a criação e a mobilização de organizações e comunidades interessadas na problemática do idoso;
V- articular, apoiar promover o desenvolvimento de projetos que obtiverem participação dos idosos nos diversos setores da atividade social para solução dos seus problemas.
VI- incorporar preocupações manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que sejam encaminhadas;
VII- oferecer mecanismos de capacitação, promovidos por especialistas da área de Gerontologia e Geriatria, e orientar o atendimento domiciliar e asilar, quando necessário;
VIII- manter intercâmbio com o Conselho Estadual do Idoso, bem como com organizações federais destinadas às questões do idoso;
IX- levar ao conhecimento do cidadão idoso propostas e soluções de interesse comum, das diferentes secretarias municipais;
X -avaliar e supervisionar a Política Municipal do Idoso;
XI- fortalecer o papel do Conselho Municipal do Idoso enquanto órgão interlocutor entre a sociedade e o poder público.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- O Conselho Municipal do Idoso de Atibaia, será composto de acordo com a Lei nº 3254/2002, e observada a paridade de seus membros, por:

Presidente.

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro.

§ 1º - O presidente do Conselho Municipal do Idoso de Atibaia, bem como os demais membros da diretoria, serão eleitos pelo colegiado através de voto secreto.

§ **2º**- Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente responderá por suas atribuições.

§ 3º - O Presidente será escolhido entre os conselheiros da sociedade civil e o vice-presidente entre os representantes, do Poder Público dentro do mesmo princípio paritário..

§ 4º - Para cada conselheiro será indicado um suplente de igual qualificação.

Art. 5º- No caso de impedimento, licença, afastamento temporário ou definitivo de um conselheiro, o Presidente convocará o suplente que substituirá o titular com direito exclusivo a voto, devendo ficar registrada em ata a substituição.

Art. 6º- O conselheiro que faltar sucessivamente e sem justificativa a três reuniões consecutivas ou quatro vezes não consecutivas, ao ano, perderá o mandato salvo quando estiver presente o suplente.

Art. 7º- O Conselho Municipal do Idoso de Atibaia terá diretoria executiva.

Art. 8º- O Conselho Municipal do Idoso de Atibaia contará com equipes técnicas de trabalhos, nomeadas pelo próprio Conselho, através de comissões internas temporárias, sob a coordenação de membros da diretoria.

§1º- As comissões poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência técnica fora dos quadros do Conselho.

§2º- Quando o estabelecido no parágrafo anterior implicar em custos financeiros, deverá ser previamente submetido à aprovação do Conselho, via voto.

Art. 9º- A diretoria executiva coordenará e executará as decisões do Conselho.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10- Compete ao Presidente:

I- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e da diretoria executiva;
II- submeter à apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta;
III- assinar o expediente do Conselho;
IV- encaminhar para a execução as decisões do Conselho;
V- representar o Conselho Municipal do Idoso de Atibaia toda vez que o cargo o exigir;
VI- garantir as dinâmicas das reuniões;
VII- exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate, justificando-o;
VIII- solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para realização das atividades do Conselho;
IX- assinar cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para o Conselho, juntamente com quem de direito;
X- constituir Comissões Internas Temporárias.

Poder Executivo

Parágrafo único – Na falta do presidente, o vice-presidente assumirá suas atribuições sempre observada a paridade. Em caso de impedimento definitivo, haverá nova eleição em reunião extraordinária imediata.

Art. 11- Compete ao 1º Secretário:

I- elaborar a pauta das reuniões de acordo com o Presidente, enviando-a com antecedência aos conselheiros;
II- lavrar e subscrever, juntamente com os demais membros, as atas das reuniões:
III- preparar, expedir, receber e arquivar a correspondência do Conselho;
IV- organizar, escriturar e manter sob sua guarda os livros do Conselho;
V- assessorar sempre que for necessário, o Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Atibaia.

Parágrafo único: Na falta do 1º Secretário, o mesmo será substituído pelo 2º Secretário.

Art. 12- Compete ao 1º Tesoureiro:

I- arrecadar a receita, custear as despesas autorizadas pelo Conselho Municipal do Idoso de Atibaia, apresentar os balancetes mensais e o correspondente a todo exercício anual;
II- depositar, em estabelecimento bancário, a receita, se for o caso, aplicando-a, além de efetuar qualquer pagamento através de cheques nominais.

Parágrafo único: Na falta do 1º Tesoureiro será o mesmo substituído pelo 2º Tesoureiro.

Art. 13- O expediente do Conselho Municipal do Idoso de Atibaia compreende:

I- organizar o cadastro dos idosos fornecido pela Prefeitura e demais entidades da sociedade civil;
II- responsabilizar-se pelo expediente;
III- atender aos pedidos do Conselho, sobretudo colaborando com a execução das decisões;
IV- colaborar com as equipes técnicas e os grupos de trabalho.

Capítulo V

DAS REUNIÕES

Art. 14- O Conselho Municipal do Idoso de Atibaia se reunirá uma vez por mês, à ultima terças-feiras útil, pela manhã, durante 2 (duas) horas, ou sempre que convocado pelo Presidente, ou por metade mais um do Conselho.

Art. 15- As reuniões só poderão ser realizadas com a presença mínima de metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes em substituição.

Art. 16- Cada reunião será de acordo com a pauta.

Art. 17- As matérias votadas serão transformadas em resoluções e levarão sempre o aval do Presidente.

Art. 18- Os projetos voltados para o idoso, ligados às secretarias do Município para serem incluídos na previsão orçamentária, devem estar prontos para a aprovação do Conselho Municipal do Idoso de Atibaia no 1º semestre de cada ano (PPA e LDO).

Art. 19- O local das reuniões será o prédio público municipal localizado - Rua Dr. Olavo Amorim Silveira, s/nº - Parque das Águas – CEP 12940-000 – Atibaia – SP, ou outro definido pela diretoria do Conselho Municipal do Idoso de Atibaia.

Art. 20- Poderão participar das reuniões quaisquer cidadãos interessados desde que se apresentem ao Presidente, mas sem direito a voto.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21- O presente Regimento Interno poderá ser alterado somente através de proposta escrita de qualquer dos membros, colocada em votação, a proposta será aprovada pela maioria dos titulares do Conselho.

Art. 22- Os casos omissos neste, serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria absoluta dos conselheiros.

Atibaia, 06 de junho de 2003.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE

Retificação

Na edição nº 403, de 30 de maio de 2003, da Imprensa Oficial o Decreto nº 4.340, de 31 de maio de 2003,

Onde se lê:

3-3390.11.0102.....R$ 45.000,00

Leia-se:
3- 3190.11.0102.....R$ 45.000,00

PORTARIA N.º 630/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal **Sr. WALTER SIQUEIRA ,** portador da cédula de identidade RG N.º 872100-4 e CPF N.º 713.708.628-49, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Fiscal de Obras, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, na Secretaria da Obras, a partir do dia 09 de junho de 2003.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO"*, aos 06 de junho de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 631/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A Portaria N.º 042/2001 - SAD., que designou o servidor municipal **Sr. REINALDO AUGUSTO,** portador da cédula de identidade RG N.º 5.811.271 e CPF N.º 585.208.998-20 , contratado em regime de trabalho CLT, no

Poder Executivo

emprego de Encarregado de Controle Orçamentário, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Apoio à Saúde, na Secretaria da Saúde, a partir do dia 09 de junho de 2003.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 06 de junho de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 632/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

O **Sr. REINALDO AUGUSTO,** portador da cédula de identidade RG N.º 5.811.271-6 e CPF N.º 585.208.998-20, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Encarregado de Controle Orçamentário , para ocupar, em comissão , o cargo de Diretor do Departamento de Promoção Social, na Secretaria de Governo, a partir do dia 09 de junho de 2003.

Prefeitura da Estância Atibaia, *"PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO"*, aos 06 de junho de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 633/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O **Sr. WALTER COSER,** portador da cédula de identidade RG N.º 3.486.393 e CPF N.º 487.037.458-72, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Apoio à Saúde, na Secretaria da Saúde, a partir do dia 09 de junho de 2003.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 06 de junho de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 634/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A **Sr. REGINA MARIA PEREIRA DA COSTA SPACEK,** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.273.160-1 e CPF n.º 636.258.658/15, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento Escolar , na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 09 de junho de 2003.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 06 de junho de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 635/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal N.º 3.103/2000, resolve

NOMEAR

O **Sr. RICARDO DOS SANTOS ANTÔNIO,** portador da cédula de identidade RG N.º 8.385.243 e CPF N.º 059.211.888-67, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário de Educação e Cultura, a partir do dia 09 de junho de 2003.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria N.º 003/2001 – SAD, de 02 de janeiro de 2001.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 06 de junho de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 636/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal N.º 3.103/2000, resolve

NOMEAR

O **Sr. NELSON GIL DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG N.º 2.994.189 e CPF N.º 107.849.003/25, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário de Esportes e Lazer, na Secretaria de Esportes e Lazer, a partir do dia 09 de junho de 2003.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 06 de junho de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 637/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A **Sr.ª LUCIANA CIARAMELLO ALVES MACIEL** portadora da cédula de identidade RG N.º 24.774.995-3 e CPF N.º 186.330.598-00, para ocupar, em comissão, o cargo de Presidente da COMDECON, na Secretaria de Governo, a partir do dia 09 de junho de 2003.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 06 de junho de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 30/05 a 05/06/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE ALVARÁ: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0232/03 – Maurina Lourenço Sena – Ambulante de Acarajé
Proc. 0360/95 – Seiko Kikuti Ishihata ME – Com. Varejista de Carnes (Açougue)

Área de Farmácia
Proc. 1498/96 – Silte Comercial Importadora e Exportadora Ltda – Distr. Correlatos
Proc. 1712/95 – Gonçalves& Yamaguishi Ltda ME – Dispensário Prod. Veterinários
Proc. 1093/99 – Flávio José Ribeiro – Drogaria
Proc. 0173/95 – Ética de Manipulação Farmacêutica Ltda ME – Famácia de Manipulação
Proc. 0106/95 – Domiquili e Campos Perfumaria Ltda ME – Com. Varej. Perf. Cosm. Higiene Pessoal
Proc. 2198/99 – Farmácia Alquifarma Ltda ME – Farmácia de manipulação

Área de Odontologia
Proc. 0922/97 – Regiane Maeda – Consultório Com RX
Proc. 2226/00 – Laboratório Robeto Prótese Dentária e Cia SC Ltda – Laboratório de Prótese
Proc. 2417/98 – Patrícia Correa Trovijo – Consultório com RX
Proc. 1622/98 – Anderson César Breda – Consultório com RX
Proc. 0099/01 – Solange Marconi – Consultório
Proc. 0212/02 – João Paulo de Resende – Consultório com RX
Proc. 2240/98 – Margarete maria Bertho Zanoti – Consultório
Proc. 0666/97 – Maria Ap. Assis de Castro – Consultório com RX

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3049/03 – Maria Cristina Malaman de Oliveia – Cabeleireiros
Proc. 1004/95 – Maria Helena Afonso ME – Pensão

Área de Medicina
Proc. 0011/00 – Geovana Paula Miguel Atibaia ME – Com. Varej. Ótica
Proc. 1479/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Ambulatóio Médico I

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 0666/03 – Angela Maria Filadelfo de Siqueira – Venda de Espetinhos – Prot. 2708/03 – INDEFERIDO
Proc. 0308/95 – Maria Ducelina Abel Atibaia ME – Restaurante – Prot. 2672/03 – DEFERIDO até 23.07.03
Proc. 2527/03 – Dimas Donizetti Amaral Pinheiro ME – Cantina – Prot. 2955/03 – INDEFERIDO
Proc. 2948/03 – José Noel Filho Sorveteria ME – Lanchonete e Restaurante – Prot. 2957/03 – DEFERIDO
Proc. 2097/03 – Marlene Oliveira da Silva ME – Rotisserie – Prot. 2651/03 – INDEFERIDO
Proc. 2878/03 – Mikio Kimura ME – Bar – Prot. 2960/03 – INDEERIDO
Proc. 2915/03 – Luanda Pães e Doces Ltda – Padaria – Prot. 3021/03 – INDEFERIDO
Proc. 2854/03 – Jair Miguel de Oliveira – Bar – Prot. 2983/03 – DEFERIDO
Proc. 3824/02 – Chamartin Culinária e Gastronomia Ltda ME – Restaurante – Prot. 2973/03 – DEFERIDO Prazo de 40 dias

Área de Farmácia
Proc. 0173/95 – Ética Farmacêutica Ltda ME – Farmácia – Prot. 3130/03 – DEFERIDO
Proc. 2966/03 – Sérgio Orlando Pinheiro ME – Drogaria – Prot. 2941/03 – INDEFERIDO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2162/03 – Colégio Interativo Ltda – Ensino Médio – Prot. 3078/03 – INDEFERIDO
Proc. 2163/03 – Colégio Interativo Ltda – Ensino Fundamental – Prot. 3077/03 – INDEFERIDO

Área de Odontologia
Proc. 2029/03 – Ricardo Nunes Rodrigues – Laboratório de Prótese – Prot. 2893/03 – INDEFERIDO

Área de Medicina
Proc. 2379/03 – Angelo Antonio de Souza Santos – Tatuagem e Piercing – Prot. 3056/03 – INDEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0878/03 – Ivone Zaca de Campos – Terreno – Prot. 1532/03 – DEFERIDO
Proc. 0943/03 – Cristo Rei Imóveis e Administração – Entulhos – Prot. 1611/03 – INDEFERIDO – Suspenso por 30 dias o AI
Proc. 0524/03 – B. C. N. Leabing Arrendamento Mercantil S/A – Caminhão despejando detritos em córrego – Prot. 1623/03 – INDEFERIDO
Proc. 0789/03 – Leal Rosa Indústria e Comércio – Queimada – Prot. 1329/03 – INDEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3130/00 – Aline de Castro Pedroso – Ambulate de Hot Dog – AI 6474 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003
Proc. 0422/95 – Chapada Paulista Restaurante Ltda ME – Lanchonete e Restaurante – AI 2719 – Não observar durante a manipulação acondicionamento, conservação, armazenamento de alimentos os preceitos de limpeza e higiene – AI 2720 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003
Proc. 4456/00 – Sandro Celson Valinhos Atibaia ME – Com. Água e Gás – AI 6183 – Não apresentar documentos de constituição da empresa
Proc. 4456/00 – Sandro Celson Valinhos Atibaia ME – Com. Água e Gás – AI 6186 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003
Proc. 5172/02 – Pizza da Vovo Ltda ME – Disk Pizza – AI 6186 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para 2003 dentro do prazo
Proc. 0017/99 – Jesus odrigues dos Santos ME – Bar – AI 6185 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003 dentro do prazo
Proc. 0346/95 – Luiza Ema Rosa ME – Bar e Lanchonete – AI 6180 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003
Proc. 2496/01 – Maria Fernandes Lopes Fernandes ME – Lanchonete – AI 6195 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003
Proc. 1728/96 – Waldemar José Aparecido de Souza – Feirante – AI 6192 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2976/02 – José Luiz Didier Fecarotta ME – Ambulante – AI 6194 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003
Proc. 4607/00 – José Roberto Colombo – Feirante – AI 6193 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003
Proc. 0288/95 – Panificadora La Barca de Atibaia Ltda ME – Padaria – AI 6187 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003 dentro do prazo
Proc. 0030/98 – Cristiano Zago – Feirante – AI 6189 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003
Proc. 1015/98 – Antonio Zago – Feirante – AI 6190 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003 dentro do prazo
Proc. 1646/03 – Evelize Ap. Leme da Silva – Restaurante – AI 5328 Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003 e 5329 Produtos sem procedência
Proc. 1602/99 – Américo Iha Atibaia EPP – Supermercado – AI 5327 – Fazer uso de estrados de material inadequado no refrigerador
Proc. 1081/01 – José Domingos de Andade ME – Padaria – AI 2942 Falta de Asseio no estabelecimento
Proc. 0013/95 – Anézio dos Reis Atibaia ME – Padaria, Confeitaria, Mercearia – AI 6220 Por não providenciar a dedetização do estabelecimento – AI 6221 Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003 possuir as aberturas teladas (todas as aberturas da área de manipulação deverão ser vedadas)

Área de Farmácia
Proc. 3679/01 – Eusébio Marino Monte ME – Com. Donissanitários – AI 6659 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003
Proc. 004/98 – Sérgio José Lanzaroto Jr. – Dedetizadora – AI 6652 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003

Área de Odontologia
Proc. 1861/98 – Jader Zilmar Rocha – Consultório – AI 6853 – Não manter o estabelecimento em perfeitas condições de limpeza e higiene

Área de Medicina
Proc. 0620/02 – Associação Sweet Home – Orfanato – AI 6347 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003
Proc. 1254/00 – Ótica Meschiari Atibaia Ltda ME – Comércio de Ótica – AI 6565 – Por requerer a Licença de Funcionamento Sanitária fora do prazo previsto em Lei
Proc. 0384/99 – Press Med Prestação de Serviços Médicos S/C Ltda – Prestação de Serviços Médicos – AI 6566 – Por requerer a Licença de Funcionamento Sanitária fora do prazo previsto em Lei

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 0666/03 – Angela Maria F. de Siqueira – Ambulante – AIPA 1600
Proc. 2879/03 – Milton Machado – Pizzaria – AIPM 1595
Proc. 2859/03 – José Benedito de Oliveira Atibaia ME – Bar – AIPM 1598
Proc. 2859/03 – José Benedito de Oliveira Atibaia ME – Bar – AIPM 1599
Proc. 2957/03 – Rogério Shimura Atibaia ME – Padaria – AIPM 1703
Proc. 1322/03 – Laticínios Renalux Ltda – Distr. de Laticínios – AIPM 1834
Proc. 1322/03 – Antonio Marcos Gonçalves Xavier – Distr. de Laticínios - AIPM 1833
Proc. 1322/03 – Antonio Marcos Gonçalves Xavier – Distr. de Laticínios - AIPM 1832
Proc. 1322/03 – Antonio Marcos Gonçalves Xavier – Distr. de Laticínios - AIPM 1835
Proc. 2853/03 – José Evandro Narciso – Bar e Mercearia – AIPM 1836

Área de Odontologia
Proc. 2029/03 – Ricardo Nunes Rodrigues – Laboratório Prótese Dentária – AIPA 1716

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0836/03 – Bar e Mercearia Avícola Monteiro e Sella Ltda ME – Mercearia – T. Intim. 1582
Proc. 0269/95 – Casa Italo Portuguesa de Atibaia – Restaurante – T. Intim. 1581
Proc. 1131/95 – Panificadora Ianuzzi Ltda ME – Padaria – T. Intim. 2833
Proc. 0566/95 – Lanchonete e Restaurante – Chimbika ME – T. Intim. 2802
Proc. 0731/96 – Doçaria Portuguesa a Tentadora Ltda ME – Ind. Com. Doces – T. Intim. 1583
Proc. 0660/99 – Roberto Shimiji Yamamoto ME – Rotisserie – T. intim. 1584
Proc. 3105/03 – Samuel dos Santos Silva – Disk Pizza – T. Intim. 2591
Proc. 0187/03 – José Pereira de Lima Atibaia ME – Bar e Mercearia – NRM 2907
Proc. 0187/03 – José Pereira de Lima Atibaia ME – Bar e Mercearia – NRM 2908
Proc. 0187/03 – José Pereira de Lima Atibaia ME – Bar e Mercearia – NRM 2909
Proc. 2957/03 – Rogério Shimura Atibaia ME – Padaria – NRM 0805
Proc. 0010/99 – Comercial Fran´s Pan Ltda ME – Padaria e Restaurante – T. Intim. 1585
Proc. 1081/01 – José Domingos de Andrade ME – Padaria – T. intim. 4351
Proc. 1045/03 – N. R. Vieira Sorvetes ME – Sorveteria – T. Intim. 4352

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Área de Alimentos
Proc. 1646/03 – Evelize Ap. Leme da Silva – Restaurante – T. A. Inut. 4354 –
1 peça de pernil
1 cabeça de porco
½ kg de peixe

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc 0784/01 – Batista e Batista Atibaia Ltda ME – Bar e Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc.0286/95 – Takako Muao ME – Doceria – Encerramento das Atividades

Área de Medicina Veterinária
Proc. 1324/98 – R. B. Comercial Agropecuária Ltda ME – Com. Ração e Pequenos Animais – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 2858/03 – Macia de Fátima Silveira Cintra – Lanchonete e Bar – AI 6356
Proc. 2016/03 – Dimas Donizetti Amaral Pinheiro ME – Cantina – AI 4982 –
Proc. 1955/03 – Batista e Batista Ltda ME – Bar e Restaurante – AI 3615
Proc. 2854/03 – Jair Miguel Oliveira – Bar – AI 5314

Área de Odontologia
Proc. 2383/03 – Margareth Maria Bertho Zanotti – Consultório – AI 4530
Proc. 2039/03 – Roberto Rioji Haiashida – Laboratório – AI 4525

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Medicina
Proc. 3008/03 – CEENA Centro de Estética e Beleza S/C Ltda ME – Clínica Medicina Estética – AI 5887
Proc. 2965/03 – Look Ind. Com. Armações de Óculos Ltda – Ind. Com. Arma. Óculos – AI 5881

Área de Meio Ambiente
Proc. 0513/03 – Piero Papini – Piscina – AI 4414

Operação Cidade Limpa (Terreno)
Proc. 0674/03 – Marcelo Akio Suzuki – AI 1524
Proc. 0674/03 – Ernesto Ferrari – AIPM 1523
Proc. 0674/03 – Carmen Assis do Carmo Schmidt – AIPM 1522
Proc. 0674/03 – Geraldo José Resende – AIPM 1521
Proc. 0674/03 – Claudia Severa S. Fonseca – AIPM 1516
Proc. 0674/03 – Sérgio Sapienza – AIPM 1515
Proc. 0674/03 – Kokich Hayakawa – AIPM 1513
Proc. 0674/03 – André Antonio Machado – AIPM 1511
Proc. 0674/03 – Olavo Malheiros Júnior – AIPM 1509
Proc. 0674/03 – Wilson Rodrigues de Freitasi – AIPM 1507
Proc. 0674/03 – Ricardo Pinto Morgado – AIPM 1937
Proc. 0674/03 – Di yodi Miyano – AIPM 1512
Proc. 0674/03 – Walter Nelson Cardo – AIPM 1517
Proc. 0674/03 – Walter Nelson Cardo – AIPM 1504
Proc. 0674/03 – Elza Maria Gromigna Gomes de Souza – AI 2727
Proc. 0674/03 – Ricardo Pinto Morgado – AI 2982
Proc. 0674/03 – Walter Nelson Cardo – AI 2734
Proc. 0674/03 – Luiz Orleans Pinto – AI 2732
Proc. 0674/03 – Igreja Presbiteriana de Atibaia – AI 2731
Proc. 0674/03 – Ronaldo Ap. Darin – AI 2728
Proc. 0674/03 – Claudia Severa Sampaio Fonseca – AI 2735
Proc. 0674/03 – Arlete Guimarães Gonçalves – AI 2736
Proc. 0674/03 – Yoshikozo Shimokawa – AI 2739
Proc. 0674/03 – Eichi Kuguimiya – AI 2741
Proc. 0674/03 – Wilson R. Freitas – AI 2742
Proc. 0674/03 – Shutiatiro Wada – AI 2743
Proc. 0674/03 – Olavo Malheiros Júnior – AI 2744
Proc. 0674/03 – Kenji Kawakami – AI 4805
Proc. 0674/03 – Tie Arakaki – AI 4803
Proc. 0674/03 – Sérgio de Araujo – AI 4806
Proc. 0674/03 – Walter Fornaciari – AI 2987 e 2988
Proc. 0674/03 – Walter Nelson Cardo – AI 2985 e 2986
Proc. 0674/03 – André Antonio Machado – AI 2984
Proc. 0674/03 – Diyodi Miyano – AI 2990
Proc. 0674/03 – Kokich Hayakawa – AI 2991
Proc. 0674/03 – Renato de Oliveria – AI 2993
Proc. 0674/03 – Sérgio Sapienza – AI 2994
Proc. 0674/03 – Marcelo Nadin – AI 2995
Proc. 0674/03 – Claudia Severa S. Fonseca – AI 2996
Proc. 0674/03 – Walter Nelson Cardo – AI 2997
Proc. 0674/03 – Alessandra Cássia dos Santos Gonçalves – AI 2998
Proc. 0674/03 – Ruy Eneas de Mello Bastos e Souza – AI 2999
Proc. 0674/03 – João Antonio Delai – AI 3000
Proc. 0674/03 – Elzaq Maria Gia Migna Gomes de Souza – AI 2727
Proc. 0674/03 – Arlete Guimarães Gonçalves – AI 2726
Proc. 0674/03 – Renato de Barros Medeiros – AI 2749
Proc. 0674/03 – Yoshikazo Shimokawa – AI 4802 e 2730
Proc. 0674/03 – Geraldo José Resende – AI 2748
Proc. 0674/03 – João Mesquita Offa – AI 2747
Proc. 0674/03 – Yoshiro Kitaura – AI 4640
Proc. 0674/03 – Arlete Guimarães Gonçalves – AI 2972
Proc. 0674/03 – Carmen Assis do Carmo Schmidt – AI 2973
Proc. 0674/03 – Ernesto Ferrari – AI 2974
Proc. 0674/03 – Marcelo Akio Suzuki – AI 2975
Proc. 0674/03 – Akira Wada - AI 2979
Proc. 0674/03 – Sérgio de Araujo – AI 2981

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 0896/00 – Redenossa Drogaria Ltda EPP – Farmacêutica Sandra Meire Pinto – CRF/SP 25969

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 0896/00 – Redenossa Drogaria Ltda EPP – Farmacêutica Juliana Araújo Ramos – CRF/SP 29977

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data: 30/05/03
Proprietário: Donizeti Aparecido Assi
Proc. CCZ 0103/03 – Equino – Fêmea – Castanho – 3/8 anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 1456/03 – R. Itororó – Esgoto – Em Andamento
Proc. 1334/03 – R. Dr. Péricles T. Pizza – Lixo – Encaminhado para Div. Posturas Municipais
Proc. 1335/03 – R. Dr. Péricles T. Pizza – Terreno – Em Andamento
Proc. 1272/03 – R. Washington – Terreno – Em Andamento
Proc. 1452/03 – R. das Camélias – Terreno – Em Andamento
Proc. 1450/03 – R. Dr. Carlos F. Silveira – Queimada – Solucionado
Proc. 1273/03 – R. dos Lírios – Piscina Suja – Levantamento Proprietário
Proc. 1618/03 – R. Elektra C. Bentram – Casa Abandonada – Em Andamento
Proc. 0631/03 18 – R. Leopoldo S. Amaral – Terreno – Solucionado
Proc. 0631/03 19 – R. Pedro Alvim – Terreno – Solucionado
Proc. 0631/03 27 – R. Dr. Alvaro C. Lima – Terreno – Em Andamento
Proc. 0631/03 04 – R. Jair C. Russomano – Em Andamento
Proc. 0631/03 52 – Av. Bandeirante – Terreno – Solucionado
Proc. 0631/03 51 – Av. Bandeirantes – Terreno – Em Andamento
Proc. 0631/03 40 – Av. Brig. José V. F. Lima – Terreno – Em Andamento
Proc. 0631/03 40 – R. Brig. José V. F. Lima – Terreno – Em Andamento
Proc. 0631/03 16 – R. Jair C. Russomano – Terreno – Em Andamento
Proc. 0631/03 45 – Av. Alfredo André – Terreno – Solucionado
Proc. 0631/03 39 – Av. Brig. José V. F. Lima – Terreno – Em Andamento
Proc. 1084/03 – Rod. Fernão Dias Km 49 Portão – Águas Servidas – Encaminhado à Sec. Serviços fiscalização de Posturas Municipais

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1084/03 – Vila Priscila – Águas Servidas – Encaminhada Reclamação para Sec. Obras
Proc. 1216/03 – Estr. do Tietê – Águas Servidas – Encaminhado Reclamação para Sec. Obras
Proc. 1279/03 – R. João Beline – Águas Servidas - Encaminhado Reclamação para Sec. Obras
Proc. 1105/03 – Rua Ribeirão Preto – Águas Servias - Encaminhado Reclamação para Sec. Obras
Proc. 1393/03 – R. D. Ana Pires – Terreno - Encaminhado Reclamação para Sec. Serviços
Proc. 1358/03 – R. das Quaresmeiras – Terreno - Encaminhado Reclamação para Sec. Serviços
Proc. 1485/03 – R. José Pires – Terrenos - Encaminhado Reclamação para Sec. Serviços
Proc. 1517/03 – R. Edmundo Zanoni – Terreno – Em Andamento
Proc. 1071/03 – R. Manoel G. Latorre – Terreno – Em Andamento
Proc. 1617/03 – Estr. Hisaishi Takebayashi – Terreno – Em Andamento
Proc. 1550/03 – R. Riachuelo – Acúmulo de Água – Em Andamento
Proc. 1368/02 – R. Gonçalves Dias – Falta Lixeira – Solucionado
Proc. 1368/02 A – R. Gonçalves Dias – Falta de Lixeira – Solucionado
Proc. 0700/03 – R. José Hernandes – Esgoto – Em Andamento
Proc. 1093/03 – R. Caramuru – Terreno – Em Andamento
Proc. 1519/03 – Av. Copacabana – Terreno – Em Andamento
Proc. 1589/03 – R. Paulo Setubal – Esgoto – Em Andamento
Proc. 1544/03 – Av. Imperial – Terreno – Em Andamento
Proc. 2163/02 – R. dos Garimpos – Fossa – Solucionado
Proc. 1363/03 – R. Nestor Oliveira – Terreno – Em Andamento
Proc. 0937/03 – R. Maucí – Esgoto – Não Encontrado moradores
Proc. 0459/03 – R. Tóquio – Lixo – Em Andamento
Proc. 1614/03 – R. Patriarca – Terreno – Em Andamento
Proc. 1545/03 – R. dos estudantes – Fogo – Não procede
Proc. 0579/03 – R. Cinco – Lixo – Não procede
Proc. 0838/03 – R. Rachiman – Terreno – Em Andamento
Proc. 1396/03 – R. Tóquio – Terreno – Em Andamento
Proc. 1262/03 – R. Gonçalves Dias – Terreno (Praça) – Encaminhado a Sec. Competente
Proc. 1334/03 – R. Dr. Péricles Toledo Pizza – Obstrução de Passagem Pública – Encaminhado a Sec. Competente
Proc. 1688/03 – Praça Opala – Mato – Encaminhado a Secretaria Competente
Proc. 0463/03 – R. Antonio Conti – Lixo – Em Andamento
Proc. 1620/03 – Av. Maria A. Soares – Piscina – Não Localizado
Proc. 0504/03 – Av. São Paulo – Terreno – Em Andamento
Proc. 0218/03 – R. Idaspe Viviane – Terreno – Em Andamento
Proc. 0988/03 – R. Padre Ernesto C. Veloso – Lixo – Não Localizado

Área de Zoonoses
Proc. 0199/03 – Av. Brig. Faria Lima – Cães – Solucionado
Proc. 1425/03 – R. Francisco Mendes – Cães – Orientações
Proc. 1572/03 – Sítio 3 E – Boa Vista – Suinos – Não Procede
Proc. 1079/03 – Al. Atenas – Cães – Solucionado
Proc. 1327/03 – Av. Brig. Faria Lima – Cães – Não Procede
Proc. 1327/03 – R. Lino A. Amaral – Cavalos
Proc. 1362/03 – R. Adolfo André – Cães – Orientações
Proc. 1556/03 – R. São Vicente – Gatos – Em Andamento
Proc. 1586/03 – R. 27 junho – Cães – TCA
Proc. 1655/03 – Estrada dos Pires – Suinos – Em Andamento
Proc. 1674/03 – R. Tem. José Luiz Soares – Cães – Em Andamento
Proc. 1681/03 – R. Antonio Conti – Cães – Em Andamento
Proc. 1680/03 – R. José Pires – Cães – TCA + Orientações
Proc. 0184/03 – Estr. Velha de Bragança – Cães - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 1603/03 – Maria G. de S. Francisco – Terreno – AIPM 1975
Proc. 2104/02 – Benedito Salim H. Ajam – Entulho – AIPM 1815
Proc. 0005/03 – Alexandre José de Moraes – Piscina – NRM 0875
Proc. 0655/03 – Argentina D. de Faria – Terreno – AIPM 1944
Proc. 0186/03 – Joana Lúcia do Carmo – Caixa d' água aberta – AIPM 1565
Proc. 0446/03 – Pedro Moura do Nascimento – Águas Servidas – AIPM 1567
Proc. 0610/03 – Dalmo Santos Fernandes da Silva – Esgoto – AIPM 1568
Proc. 0665/03 – Wanderlei Rodrigues Lima – Fossa – AIPM 1569
Proc. 1428/03 – Rafael Maurício de Gouveia – Terreno – AI 6233
Proc. 0598/03 – Demercio de Almeida – Piscina – AIPM 1973
Proc. 2374/03 – Associação dos Amigos da Villa Dom Pedro – Banheiro – T. Intim. 2766 e AI 5672
Proc. 0474/03 – Elizabeth Terezinha I. Soares – Piscina – AI 5530
Proc. 0915/03 – Sebastião Ribeiro Soares – Terreno – AI 5525
Proc. 0915/03 – Antonio Destro – Terreno – AI 5526
Proc. 0879/03 – Maria Tereza F. Caldeira – Terreno – AI 5524
Proc. 1729/03 A– Atuo Hayasi – Terreno – AI 6801
Proc. 1729/03 B – Isao Sato – Terreno – AI 6802
Proc. 2244/03 – D. Pedro Emp. Imobiliários e Campo Grande Eng. e Emp. Ltda – AI 5534 – Não possuir Cadastramento do Sistema de Abastecimento de Água
Proc. 0824/03 – Roberto José Frey – Terreno – AIPM 1976
Proc. 0921/02 – Orlando P. Azevedo – Construção de Abandonada – NRM 0878
Proc. 1075/03 – Pascoal Bosi Picchiotti – Terreno – AI 5868
Proc. 0609/03 B– Yma Construção e Comércio S/A – Terreno – AI 5866
Proc. 0609/03 A – My Empreendimentos Imobiliários Ltda – Terreno – AI 5867
Proc. 1111/03 – Mariza Arantes Moya – Terreno – AI 5865
Proc. 1151/03 – Alberto Kushima – Terreno – AI 5864
Proc. 1070/03 B – Zilda Luiza Domingues – Terreno – AI 5862
Proc. 1070/03 A – Dalila Calefi – Terreno – AI 5863
Proc. 0815/03 – Antônio Ap. de Jesus – Terreno – AI 6275
Proc. 1224/03 – Odete Munhoz Kolhm – Terreno – AI 6274
Proc. 1424/03 – Sanda Lúcia Gonçalves – Terreno – AI 6273
Proc. 0153/03 – Jácomo Antonio La Selva – Água Parada – AI 6272
Proc. 1201/03 B – Ciraceia Farinazzo – Terreno – AI 6277
Proc. 1201/03 A – Cynira Farinazzo – Terreno – AI 6276
Proc. 0912/03 – Domingos Antonio dos Santos – Terreno – AI 5861
Proc. 1289/03 2– Capri Empreendimentos Imobiliários e Construtora Ltda – Terreno – AI 6279
Proc. 1289/03 3– Celso Garcia – Terreno – AI 6280
Proc. 1289/03 4– José Antonio de Melo – Terreno – AI 6281

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1289/03 5 – Hirofume Ando – Terreno – AI 6282
Proc. 1289/03 6 – Edson Cardoso Magalhães – Terreno – AI 6283
Proc. 1289/03 7 – Douglas Murilo Patrocínio – Terreno – AI 6285
Proc. 1289/03 8 – Antonio Luiz Souto – Terreno – AI 6285
Proc. 1289/03 9 – Damião dos Santos – Terreno – AI 6286
Proc. 1332/03 – Manoel Tavares Abreu – Terreno – AI 5682
Proc. 1951/02 – Gerson de Jesus Barreto Atibaia ME – Cheiro Forte – AIPM 1979
Proc. 0146/03 – Giovani Menino – Casa Abandonada – AIPM 5271
Proc. 0710/03 – Av. Santos Dumont – Entulho – T. Intim. 2829

Área de Zoonoses
Proc. 0133/03 – Darci Mendes Noia – Liberação de Animais – AIPM 1766
Proc. 1709/03 – Elizeia Ap. Mathias – Terreno – AI 5859 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0065/03 – Bickwell Empreendimentos e Participações S/C Ltda – Equinos – AIPM 5270

OPERAÇÃO CIDADE LIMPA

Bairro Alvinópolis

Proc. 1078/03 – Glória Vieira Santi Podboi – Terreno – AI 6467 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0732/03 – Benedito Salim Habib Ajan – Terreno – AI 5529 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro jardim Alvinópolis

Proc. 1228/03 – Ivan Jefferson Davis – Terreno – AI 6825 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Sandra Rita da Silva – Terreno – AI 6824 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Jurandir Zago – Terreno – AI 6622 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Igreja Evangélica Congregacional Atibaiense – Terreno – AI 6823 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Geraldo Juniti Tagomori – Terreno – AI 6621 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Nelson Gomes Faim – Terreno – AI 6620 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Roberto Luiz de Oliveira – Terreno – AI 6618 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Silvio Alvim Soares – Terreno – AI 6619 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – João de Amarante Leite – Terreno – AI 6617 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Toshimi Fuchigami – Terreno – AI 6615 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Antonio José de Moraes – Terreno – AI 6616 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Roberto Ap. Rodrigues de Brito – Terreno – AI 6429 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – José Luiz Balastreire Neto – Terreno – AI 6435 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Márcia Yumiko Kimura – Terreno – AI 6500 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Ivone Zaca de Campos – Terreno – AI 6499 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Milton Alvim Soares – Terreno – AI 6498 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Luis Barbeiro Zago – Terreno – AI 6497 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – João Pereira Neto – Terreno – AI 6496 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Carlos Eduardo Gonçalves de Faria – Terreno – AI 6495 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – José Antonio da Cruz – Terreno – AI 6494 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Maria Kazuko Braga – Terreno – AI 6493 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Ligia Pereira de Carvalho – Terreno – AI 6492 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Renato Ap. Censi – Terreno – AI 6491 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Antonio dos Santos Silva – Terreno – AI 6490 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Iris Ap. Jefferson Davis – Terreno – AI 6489 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Milton A. Soares / Eduardo D. Faria – Terreno – AI 6488 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Arlindo Antonio dos Santos – Terreno – AI 6486 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Donisete Alves Carrilho – Terreno – AI 6485 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Orival Pereira Borges – Terreno – AI 6484 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Benedito Donizetti das Neves – Terreno – AI 6483 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Nivaldo Cristiano de Oliveira – Terreno – AI 6482 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Iwao Oguri – Terreno – AI 6481 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Geraldo Alves Viana – Terreno – AI 6479 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Sueli Ap. Pinheiro – Terreno – AI 6480 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – José Fabio P. Bueno – Terreno – AI 6825 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Wilson Carlos Sega – Terreno – AI 6477 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Tadeu Bueno da Silveira – Terreno – AI 6476 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Sidney Augusto Peranovich – Terreno – AI 6473 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Angelo Dionisio Obice – Terreno – AI 6472 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Manuel de Araujo – Terreno – AI 6471 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Robinson Murata – Terreno – AI 6470 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Daniel Pinto da Silva – Terreno – AI 6469 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Leila Parolari Maroni – Terreno – AI 6468 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Vila Silena

Proc. 1615/03 – Christina Heras Tarabay – Terreno – AI 6717 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1615/03 – Luiz Claudio Madeira – Terreno – AI 6716 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Laerte Augusto Galizia – Terreno – AI 6715 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Benedito de Paula – Terreno – AI 6714 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Ary Campos Seabra – Terreno – AI 6713 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Moema Martins Caldeira – Terreno – AI 6712 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Eduardo Amin Chaim – Terreno – AI 6711 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Roberto Cipro – Terreno – AI 6710 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Maria Del Carmen Pilar M. Ishida – Terreno – AI 6709 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Walter Werner Brauer – Terreno – AI 6708 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Elmar Anton Schnorr – Terreno – AI 6707 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Adriano Neves Marques – Terreno – AI 6706 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Laura C. Uchoa Fagundes – Terreno – AI 6705 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Laércio Antonio Alves – Terreno – AI 6704 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Edgard Lara – Terreno – AI 6703 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Fauzi Beydoun – Terreno – AI 6702 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – José Nicolau de Campos – Terreno – AI 6701 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Lucio Cataldo Colangelo – Terreno – AI 6529 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Maria Ap. da N. Guzzi – Terreno – AI 6725 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Francisco de Bartolo – Terreno – AI 6726 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1615/03 – Agnelo José de Castro Moura – Terreno – AI 6727 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Vila Santista

Proc. 1128/03 – Geni Ghosn - Terreno – AIPM 1702 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Itapetinga

Proc. 1535/03 – Shinkitsi Tashima – Terreno – AI 6624 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1535/03 – Antonio Manoel Simões Ladeira – Terreno – AI 6625 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Vila Espéria

Proc. 1137/03 – Carlos Alberto dos Reis Conde – Terreno – AI 6629 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1535/03 – Dulmar Requena – Terreno – AI 6630 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1535/03 – Pietro Rizzi – Terreno – AI 6631 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1535/03 – João Batista Mendes – Terreno – AI 6632 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Jardim do Lago

Proc. 1011/03 – Yoshikazo Shimokawa – Terreno – AI 6627 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1011/03 – Lizeu Odorico Bueno Filho – Terreno – AI 6626 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Vila Espéria e Jardim Eneide

Proc. 1012/03 – Joel Domingos Moreira – Terreno – AI 6633 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0978/03 – José Maria de Sá – Terreno – AI 6634 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro Granja Maristela

Proc. 1668/03 – Carlos Antonio S. de Brito – Terreno – AI 6100 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1668/03 – Saint Claude Ass. Ec. Empr. Imobiliário – Terreno – AI 6099 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1668/03 – Brieckwell Empr. Participações – Terreno – AI 5318 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1668/03 – Cristiano A. S. de Brito – Terreno – AI 5317 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS 183 - GT de Saneantes/ Ditep, de 3-6-2003 - referente ao produto Desinfetante Concentrado Power Cleaning, lote 88989 data de fabricação: 01/09/2002 e data de validade: 01/09/2003 fabricado pela empresa Power Cleaning Indústria e Comércio Ltda, sito á Avenida Alberto Jafet, 303 - Diadema-São Paulo, Determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote acima citado;
2. O recolhimento pela empresa fabricante das unidades do lote do produto acima citado, onde for encontrado;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO

As queimadas além de prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população humana e animal, prejudica as atividades sociais e economicas, desvalorizando seu imóvel e sua cidade.
Destrói as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.
É crime. denuncie.

ROSANA NOGUEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-5461/ 4414-5834

Poder Legislativo



PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 03 DE JUNHO DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. – SUBEMENDA Nº 04/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, ao **PROJETO DE LEI Nº 08/03**, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências; ***Aprovado em discussão única na Sessão do dia 02.06.03, em discussão única, pela totalidade dos Vereadores presentes.***

2. - Emenda Aditiva nº 02/2003, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, ao Projeto de Lei nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***À Ordem do dia da Sessão do dia 09.06.03 - Prazo do Projeto 30.06.03.***

3. - PROJETO DE LEI Nº 30/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; ***À Ordem do dia da Sessão do dia 09.06.03 - Prazo do Projeto 30.06.03.***

4. - PROJETO DE LEI Nº 34/03, de autoria do Vereador Takao Ono, autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS Sistema Único de Saúde; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Prazo da Comissão: 11.06.03 – Prazo do Projeto: 14.08.03.***

5. – PROJETO DE LEI Nº 36/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação, localizada na travessa da Av. São João altura do nº 1.075; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Prazo da Comissão: 11.06.03 - Prazo do Projeto: 27.08.03.***

6. – PROJETO DE LEI Nº 38/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, disciplina sobre a criação, propriedade, posse uso e transporte de cães e gatos no Município de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Saúde. - Prazo da Comissão: 09.06.03 - Prazo do Projeto: 27.08.03.***

7. – PROJETO DE LEI Nº 39/03, de autoria do Vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Antonio da Costa Vicente a EMEF (R) Sitio dos Rosas, situada no Bairro da Boa Vista; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Prazo da Comissão: 03.06.03. - Prazo do Projeto: 27.08.03.***

8. - PROJETO DE LEI Nº 40/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2.004 e dá outras providencias; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto:- 10.06.03.***

9. - PROJETO DE LEI Nº 41/03, de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, declara de utilidade Pública à Academia Literária Atibaiense ***Aprovado o pedido de adiamento por 02 Sessões, ao nobre Vereador Wagner Silva; À Ordem do dia da Sessão do dia 16.03.03.***

10. - DIVERSOS Nº 39/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha cópia de Balancete do SAAE, referente ao mês de Fevereiro do corrente exercício; ***Segue para leitura de Parecer na Sessão do dia 09.06.03.***

11. - DIVERSOS Nº 40/03, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha cópia de peças do Processo; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto: 10.06.03.***

12. - DIVERSOS Nº 44/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha cópia de Balancete do SAAE, referente ao mês de Abril do corrente exercício; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. –Prazo da Comissão: 03.06.03 – Prazo do Projeto: - 10.09.03.***

13. - PROJETO DED LEI Nº 42/03, de autoria do Vereador Francisco Antonio Rodrigues Almendra, dispõe sobre a denominação da Rua Ângelo Nery, no Jardim Maracanã; ***Encontra-se na Comissão de Educação.– Prazo da Comissão: 13.06.03- Prazo do Projeto: 11.09.03.***

14. – PROJETO DE LEI Nº 43/03, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Social RENASCER EM ORAÇÃO – Sociedade Espírita. ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 05.06.03 – Prazo do Projeto:- 22.09.03.***

15. – PROJETO DE LEI Nº 44/03, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado e Edson Antonio Gonçalves, dispõe sobre esterilização voluntária e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 05.06.03 – Prazo do Projeto: 17.09.03.***

16. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03, de autoria do Sr. Prefeito, dispõe sobre a regularização de sepultura no Cemitério Municipal São João Batista e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Obras - Prazo do Projeto: 17.09.03.***

17. – DIVERSOS Nº 48/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminha balancete referente ao mês de Abril de 2.003; ***Aprovado o Parecer da Comissão de Finanças em discussão única, na Sessão do dia 02.06.03; Ao Sr. Prefeito.***

18. – SUBSTITUTIVO Nº 01/03, de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva, apresenta Substitutivo ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02**, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia – onde diz no parágrafo único do artigo 214, que a apresentação de substitutivo, Emenda ou Subemenda interrompe o prazo da tramitação do projeto original, iniciando-se novos prazos com a redistribuição às Comissões Permanentes; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 12.06.03.***

19. – EMENDA A LOM Nº 131/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre emenda aditiva a Lei Orgânica; ***À Comissão de Justiça. Prazo da Comissão: 13.06.03***

20. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/03, de autoria do Sr. Prefeito municipal, dispõe sobre modificações da Lei Complementar nº 280 de 22/12/98, com alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 312 de 21.12.99, 342 de 20/12/2000, 352 de 22/03/01, 380 de 26/12/2001 e 399 de 30/12/2002; ***Encontra-se na Comissão de Justiça - Prazo do Projeto: 29.09.03.***

21. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/03, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, dispõe sobre a fixação de salários dos Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 11.06.03 - Prazo do Projeto:29.09.03.***

22. – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2003, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 12.06.03 - Prazo do Projeto:29.09.03***

23. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 12.06.03 - Prazo do Projeto:29.09.03.***

24. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Poder Legislativo

Nº 12/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, fica excluído da Zonas de Uso Habitacional ZH2 da Lei Complementar nº 369/01 os Loteamentos: Chácaras Fernão Dias, ,Jardim Ipê, Jardim Suely, Vila dos Netos e Vila Salles; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão: 12.06.03 - Prazo do Projeto: 29.09.03.***

25. – **DIVERSOS Nº 50/03**, de autoria do Sr. Cleber S. Gerage, requer abertura de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal sobre as Revistas Cidadão e Atibaia – Conheça e Viva; ***Colocado em votação na Sessão do dia 02.06.03 o voto em Separado, o mesmo foi aprovado com o voto contrário do Vereador Raildo Santos; Arquive-se. –***

26. – PROJETO DE LEI Nº 45/03, de autoria do Vereador Wagner Silva, altera o artigo 9º da Lei nº 2.670/95, estabelecendo tabela escalonada para se armazenar GLP; ***Retira do presente Projeto, atendendo a solicitação do autor.***

27. – DIVERSOS Nº 51/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que envia Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 062/03, de autoria do Vereador Wagner Silva, que estabelece obrigações do comércio varejista de carnes frescas que optarem por temperar as carnes; ***À Comissão de Justiça. –***

28. – DIVERSOS Nº 52/03, de autoria do Sr. Cleber Stevens Gerage, que apresenta denúncia com pedido de CIP, para apurar denúncia do Jornal Atibaia Hoje, referente ao caso de sindicalista que abandonou entidade; ***À Comissão de Justiça . -***

HOMERES DE MARIA
Chefe da Divisão - Legislativa - Substituto

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE JUNHO DE 2.003.

- **PROJETO DE LEI Nº 30/03**, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; - ***Discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

EMENDA ADITIVA nº 02/2003, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, transformando o Parágrafo único em 1º e acrescenta parágrafo 2º ao artigo 1º, ao **Projeto de Lei nº 21/03**, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***Discussão única, maioria simples. (artigo 213 § 3º; artigo 242 – § 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 019/2003

Processo Ad. 075/03 – Aquisição de (03) fechaduras eletrônica para porta de vidro.
Processo Ad. 076/03 – Mobiliário para Sala da Presidência e peças diversas de mobiliário para as demais salas e dependências desta Edilidade.
Processo Ad. 081/03- Aquisição de cortinas escuras para projeção diurna no Plenário
Processo Ad. 082/03- Serviços e materiais de iluminação no Plenário
Processo Ad. 084/03- Contratação de prestação de serviços para exibição "on line" dos trabalhos e eventos do Poder Legislativo .
Processo Ad. 085/03- Aquisição de sistema com manutenção de folha de pagamento aplicado no Setor Público.
Processo Ad. 064/03 – Confecção de mídia em video para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 17/2003

Dia.....07/06/2003- Debate sobre Reforma da Previdência e Tributária-Diretório do Partido dos Trabalhadores de Atibaia- 14:00 às 17:00 hs
Dia .....08/06/2003- Curso de Formação Política PSB- 10:00 às 13:00 hs.
Dia .....13/06/2003- Audiência Pública – Prefeitura da Estância de Atibaia, Aprovação de Loteamento Denominado Terra Brasil- Bairro da Ressaca-
Dias..... 22/06/2003, 24/08/2003 e 19/10/2003-Nos dias acima, as Reuniões do Diretório do PSDB, acontecerão sempre aos Domingos a partir das 10 horas.
Dia.....28/06/2003- UMES- 16:00 hs.

PORTARIA Nº 42/2003
- De 30 de maio de 2.003 -

Encerra a suspensão do Servidor Raimundo Rodrigues Perdigão prevista na Portaria nº 41/03.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Vereador **Pedro Yoshihiro Tominaga**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 27, Inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (Resolução nº 05/92), DETERMINA:

Considerando a suspensão com prejuízo de vencimentos do Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES PERDIGÃO** através da publicação da Portaria nº 41/03 que produziu efeitos desde 28 de abril até 29 de maio em virtude da lavratura de Auto de Prisão e da impossibilidade do Servidor prestar serviços e,

Considerando ainda a decisão proferida pelo MM Juiz da 1ª Vara Judicial da comarca de Atibaia-SP que concedeu-lhe o benefício da Liberdade Provisória, fica ENCERRADA a SUSPENSÃO supra, devendo o Servidor reassumir suas funções de Assessor Parlamentar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de maio de 2.003, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.003

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2003
- De 04 de junho de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições da Câmara Municipal, os dias 20(sexta-feira) e 23(segunda-feira)do mês de junho do ano de 2003, em decorrência dos feriados: de Corpus Christi e Aniversário da Cidade.

Parágrafo Único :-As horas não trabalhadas, deverão ser compensadas pelos Senhores Funcionários , até o final do mês de Junho de 2.003.

Artigo 2º -A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento , no dia 25 de junho de 2.003.

Artigo 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 de junho de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

Bom Jesus dos Perdões

LEI Nº 1688/2003
De 29 de maio de 2003.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E OS PROVENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 4% (quatro por cento), aos servidores municipais e aos inativos e pensionistas, com efeito retroativo a 01 de maio de 2003.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de mais 3% (três por cento) no mês de junho, 2% (dois por cento) no mês de julho de 2.003 e 2% (dois por cento) no mês de agosto de 2.003, aos servidores municipais, pensionistas e inativos.

Parágrafo único - Os reajustes de que trata o *caput* não terá efeito cascata.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1689/2003.
De 29 de maio de 2003.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder reajuste sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP.

§ 1º - O reajuste previsto neste artigo, será concedido à base de 4% (quatro por cento), a vigorar a partir de 1.º de maio de 2.003, portanto, com efeito retroativo, mais 3% (três por cento) a partir de 1.º de junho de 2.003, mais 2% (dois por cento) a partir de 1.º julho de 2.003, e 2% (dois por cento) a partir de 1.º de agosto de 2.003.

§ 2º - Os reajustes de que trata o § 1º não terá efeito cascata.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1690/2003.
De 29 de maio de 2003.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder reajuste sobre os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP.

§ 1º - O reajuste previsto neste artigo, será concedido à base de 4% (quatro por cento), a vigorar a partir de 1.º de maio de 2.003, portanto, com efeito retroativo, mais 3% (três por cento) a partir de 1.º de junho de 2.003, mais 2% (dois por cento) a partir de 1.º julho de 2.003, e 2% (dois por cento) a partir de 1.º de agosto de 2.003.

§ 2º - Os reajustes de que trata o § 1º não terá efeito cascata.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1691/2003.
De 29 de maio de 2003.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder reajuste sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais de Bom Jesus dos Perdões, SP.

§ 1º - O reajuste previsto neste artigo, será concedido à base de 4% (quatro por cento), a vigorar a partir de 1.º de maio de 2.003, portanto, com efeito retroativo, mais 3% (três por cento) a partir de 1.º de junho de 2.003, mais 2% (dois por cento) a partir de 1.º julho de

Bom Jesus dos Perdões

2.003, e 2% (dois por cento) a partir de 1.º de agosto de 2.003.

§ 2º - Os reajustes de que trata o § 1º não terá efeito cascata.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1692/2003
De 29 de maio de 2003.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder reajuste sobre os subsídios dos Secretários Municipais e Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP, inclusive os contratados pelo regime da CLT.

§ 1º - O reajuste previsto neste artigo, será concedido à base de 4% (quatro por cento), a vigorar a partir de 1.º de maio de 2.003, portanto, com efeito retroativo, mais 3% (três por cento) a partir de 1.º de junho de 2.003, mais 2% (dois por cento) a partir de 1.º julho de 2.003, e 2% (dois por cento) a partir de 1.º de agosto de 2.003.

§ 2º - Os reajustes de que trata o § 1º não terá efeito cascata.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1693/2003
De 29 de maio de 2003.
(De autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA FARMÁCIAS E DROGARIAS A COMERCIALIZAR OS ARTIGOS QUE ESPECIFICA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam as farmácias e drogarias autorizadas a comercializar os seguintes artigos:

I – bijuterias;
II – filmes fotográficos;
III – leite em pó;
IV – pilhas;
V – brinquedos;
VI – meias elásticas;
VII – chocolates;
VIII – cartões telefônicos;
IX – cosméticos;
X – bebidas isotônicas;
XI – isqueiros;
XII – produtos de higiene pessoal;
XIII – bebidas lácteas;
XIV - produtos dietéticos;
XV - repelentes de tomada;

Art. 2.º - Para finalidade de que trata o artigo anterior, os estabelecimentos necessitam:

I – dispor de compartimentos adequados para a exibição dos produtos;
II – atender as medidas e leis específicas de sua comercialização;
III – expô-los separadamente dos medicamentos.

Art. 3.º - Os produtos comercializados, sob pena de apreensão pela autoridade competente, devem ser inócuos em relação aos produtos usualmente exibidos nas farmácias, sendo também vedado o comércio de produtos potencialmente prejudiciais à saúde do consumidor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1694/2003
De 29 de maio de 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À MESA DIRETORA PARA REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – SP."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder reajuste sobre os salários dos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos que permaneceram sob o Regime Jurídico CLT.

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo, será concedido à base de 11% (onze por cento), a vigorar a partir de 1.º de maio de 2.003, portanto, com efeito retroativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-